

EDITAL PROCESSO SELETIVO 2025/1 EAD - METODOLOGIA SEMIPRESENCIAL

1. DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

A Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO - UNICNEC, no município de Osório - RS torna público, na forma regimental e em consonância com as disposições legais, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo – 2025-1, para os seguintes cursos EAD com metodologia Semipresencial:

DADOS DO CURSO					
Nome	Ato Autorizativo*	Duração	Modalidade	Nº Vagas Novas	Nº Vagas Remanescentes
Licenciatura em Pedagogia	Port. 155 de 21/06/2023	8 semestres	EAD	30	50
Licenciatura em Educação Física	Res. 17 de 05/10/2017	8 semestres	EAD	30	50
Bacharelado em Administração	Port. 116 de 27/03/2024	8 semestres	EAD	30	50
Bacharelado em Ciências Contábeis	Port. 865 de 29/08/2022	8 semestres	EAD	30	50
CST em Gestão de Recursos Humanos	Port. 390 de 13/08/2024	4 semestres	EAD	30	50
CST em Processos Gerenciais	Port. 390 de 13/08/2024	4 semestres	EAD	30	50
CST em Gestão Financeira	Port. 785 de 22/07/2022	4 semestres	EAD	30	50
CST em Marketing	Port. 525 de 20/12/2023	4 semestres	EAD	30	50
CST em Gestão Comercial	Port. 389 de 13/08/2024	4 semestres	EAD	30	50
CST em Gestão Ambiental	Port. 68 de 06/01/2022	4 semestres	EAD	30	50
CST em Gestão Pública	Port. 525 de 20/12/2023	4 semestres	EAD	30	50
CST Logística	Res. 4 de 24/03/2017	4 semestres	EAD	30	50

2. DA MODALIDADE DOS CURSOS E POLOS

Os cursos em oferta EAD com metodologia Semipresencial, terão a carga horária presencial ministrada pelos Polos de Apoio Presencial abaixo:

POLOS
Polo EAD - Osório (Sede)
Polo EAD - Farroupilha
Polo EAD - Gravataí
Polo EAD - Joinville
Polo EAD - Rio das Ostras
Polo EAD - Campo Largo
Polo EAD - Santo Ângelo
Polo EAD - Itaboraí
Polo EAD - Bento Gonçalves
Polo EAD - Unai
Polo EAD - Varginha

3. DAS FORMAS DE INGRESSO

O processo seletivo contempla as seguintes formas de ingresso:

- VESTIBULAR *ON LINE*, que consiste no processo seletivo simplificado, por meio do qual o (a) candidato (a) se submete a uma avaliação *ON LINE* de conhecimento das áreas de Língua Portuguesa e Matemática.
- AVALIAÇÃO PELO ENEM, que considera e utiliza a nota obtida pelo (a) candidato (a) no Exame Nacional do Ensino Médio, nas edições a partir do ano de 2010, nos termos da legislação vigente;
- TRANSFERÊNCIA EXTERNA, processo seletivo destinado a candidatos que possuem matrícula ativa em outra IES e desejam transferência para o polo.
- REINGRESSO, processo seletivo destinado ao (a) aluno (a) que tenha interrompido os estudos no polo e que deseja retornar.
- SEGUNDA GRADUAÇÃO, processo seletivo destinado a candidatos formados e que desejam cursar outra graduação.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo 2025-1 será válido para matrículas realizadas no período de 07/04/2025 a 16/05/2025.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. No ato da inscrição, ciente das disposições do item 2 deste Edital, o (a) candidato (a) indicará a forma de ingresso que deseja.

5.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no endereço <http://vestibular.cneec.br>

5.3. O (A) candidato (a) apresentará, via “Central do Candidato”, a seguinte documentação:

- a) RG;
- b) Cadastro de pessoa física - CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para ingresso por Vestibular ou ENEM.
- e) Declaração de matrícula e ementas, em caso de Transferência Externa.
- f) Diploma e Histórico de graduação, para inscrições em Segunda Graduação.
- g) Título de Eleitor;
- h) Comprovante de quitação eleitoral;
- i) Comprovante de Quitação com Serviço Militar - para candidato do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;
- j) Certidão de nascimento ou casamento;

5.4. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) indicará o curso em que pretende se matricular.

6. DO VESTIBULAR *ON LINE*

6.1. No VESTIBULAR *ON LINE* após efetuada a inscrição, em um prazo de 24h (vinte e quatro horas), o (a) candidato (a) receberá um link para acessar a avaliação, que será feita por meio de plataforma virtual, acessível em qualquer dispositivo que possua conexão com a internet (computador, tablet, celular, etc.).

www.cneec.br

(61) 3799-4910

SGAN, Quadra 608, Conjunto C - Asa Norte

CEP: 70830-353 - Brasília/DF





- 6.2. A avaliação será composta de 20 (vinte) questões objetivas que abrangerão conhecimento das áreas de Matemática e Língua Portuguesa.
- 6.3. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, contudo apresentará somente uma opção de resposta correta. Cada questão correta valerá 0,5 (meio) ponto, e a prova completa irá totalizar 10,0 (dez) pontos.
- 6.4. Será considerado aprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver resultado maior ou igual a 4 (quatro), numa escala de 0 a 10 pontos.
- 6.5. Será reprovado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que:
- 6.6. I – Não acessar o link da inscrição no prazo de 24h;
- 6.7. II – Realizar a avaliação com uso de documentos, procedimentos ou meios fraudulentos.
- 6.8. Parágrafo único. O (a) candidato (a) reprovado (a) poderá fazer nova avaliação, desde que esteja dentro do prazo estipulado no item 4
- 6.9. O (A) candidato (a) deve verificar sua caixa de e-mail pessoal cadastrado no ato da inscrição, a fim de acompanhar o recebimento do link da prova do VESTIBULAR ONLINE.
- 6.10. A avaliação terá duração máxima de 2h (duas horas).

7. DA AVALIAÇÃO PELO ENEM

7.1 O (A) candidato (a) que desejar realizar o processo seletivo utilizando os resultados do ENEM, apresentará, no ato da inscrição:

- a) os documentos descritos no item 5.3; e
- b) o Boletim de Resultado do ENEM, documento oficial disponibilizado pelo Ministério da Educação – MEC.

7.2 Será considerado (a) aprovado (a) no processo seletivo pela avaliação do ENEM o (a) candidato (a) que tiver alcançado:

- a) na prova de redação, pontuação superior a zero; e,
- b) pontuação igual ou superior a 350 (trezentos e cinquenta) pontos nas provas por áreas de conhecimento.

8. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

8.1 O ingresso por transferência externa será concedido, exclusivamente, para estudante que esteja com matrícula ativa em outra Instituição de Ensino Superior regularmente credenciada e em cursos autorizados/reconhecidos, nos termos da legislação vigente.

8.2 Para a formalização da inscrição, o (a) candidato (a) deve apresentar os seguintes documentos:

- a) os documentos descritos no item 5.3;
- b) cópia legível do Histórico Acadêmico com autenticação da Instituição de Ensino Superior de origem;
- c) cópias das ementas das disciplinas cursadas com aprovação na Instituição de Ensino Superior de origem;
- d) declaração de vínculo matrícula na Instituição de Ensino Superior de origem.

8.3. A transferência externa será concedida nas seguintes condições:

- a) o (a) candidato (a) não poderá ter cursado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária regular do Curso na Instituição de Ensino Superior de origem; e
- b) parecer da Coordenação do Curso escolhido, com ateste das condições de oferta das disciplinas que possibilitarão

www.cneec.br

(61) 3799-4910
SGAN, Quadra 608, Conjunto C - Asa Norte
CEP: 70830-353 - Brasília/DF





ao (à) candidato (a) a integralização do curso.

9. DO REINGRESSO

9.1 A aprovação do pedido de reingresso está condicionada:

- a) à regularidade acadêmica e financeira do (a) candidato (a) com o Polo selecionado;
- b) a parecer da Coordenação do Curso escolhido, com ateste das condições de oferta das disciplinas que possibilitarão ao (à) candidato (a) a integralização do curso.

§1º Os pedidos de reingresso poderão também ser realizados diretamente na Secretaria Acadêmica da IES.

§2º O processo de reingresso observará as normas, os regulamentos internos e os currículos vigentes na época do pedido.

§3º No reingresso será exigida a atualização dos dados cadastrais do (a) candidato (a).

10. DA SEGUNDA GRADUAÇÃO

10.1. Para a formalização da inscrição pelo processo seletivo de Segunda Graduação o (a) Candidato (a) apresentará:

- a) os documentos descritos no item 5.3;
 - b) cópia legível e autenticada do Diploma de Graduação;
 - c) cópia legível e autenticada do Histórico Acadêmico da primeira graduação; e,
- Parágrafo único. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição.

10.2. Caso o (a) Candidato (a) tenha interesse em solicitar o aproveitamento de estudos, deve formalizar o pedido, impreterivelmente, no ato da inscrição apresentando, obrigatoriamente, cópias legíveis e autenticadas das ementas das disciplinas cursadas.

Parágrafo único. A ausência do requerimento formal e tempestivo do pedido de aproveitamento de estudos e da documentação exigida no item 10.2 implica em renúncia expressa da possibilidade de aproveitamento de estudos.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O (A) candidato (a) receberá o resultado do Processo Seletivo no e-mail cadastrado no ato da inscrição, nos seguintes prazos:

- a) VESTIBULAR ONLINE, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da avaliação;
- b) ENEM, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inscrição.
- c) TRANSFERÊNCIA EXTERNA, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inscrição;
- d) SEGUNDA GRADUAÇÃO, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inscrição;
- e) REINGRESSO, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da inscrição.

12. REGISTRO E MATRÍCULA

12.1 Será enviado ao (a) candidato (a), no e-mail cadastrado no ato da inscrição, o link de acesso à Central do Candidato onde será realizada a matrícula on-line.

12.2 Após envio da documentação definida no item 5.3, via Central do candidato, o (a) candidato (a) será direcionado à página onde poderá emitir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS e o BOLETO referente a primeira parcela da semestralidade.

www.cneec.br

(61) 3799-4910

SGAN, Quadra 608, Conjunto C - Asa Norte

CEP: 70830-353 - Brasília/DF



12.3 O aceite no contrato e pagamento da primeira parcela da semestralidade confirmam a matrícula provisória do(a) Candidato(a).

12.4 O (A) candidato (a) que não anexar todos os documentos no ato da matrícula na CENTRAL DO CANDIDATO, deve complementar o processo de matrícula, apresentando em meio físico, na Secretaria da IES/POLO EAD, no prazo máximo de 1 (um) mês, os seguintes documentos informados no item 5.3 e outros a seguir conforme sua região:

- I. Documento de identidade;
- II. CPF;
- III. Certidão de nascimento ou casamento;
- IV. Título de eleitor acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;
- V. Prova de quitação com o serviço militar - para candidato do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;
- VI. Comprovante de residência (atualizado);
- VII. Via original do histórico escolar do ensino médio;
- VIII. Certificado de conclusão do ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 (dezoito) anos ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido pela Lei n. 9.394/1996, artigo 38, inciso II;
- IX. Publicação em D.O.U. da relação dos concluintes do ensino médio ou equivalente constando o nome do candidato, a data da publicação e o nº da página – para concluintes a partir 1985 no Estado do Rio de Janeiro;
- X. Comprovante de vacinação contra rubéola – para candidatas do sexo feminino com até 40 (quarenta) anos de idade, provenientes de instituições educacionais do Estado de Santa Catarina – Lei estadual nº 10.196/1996; e,
- XI. Documento de identidade, CPF e comprovante de residência do responsável financeiro que ratificará o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – para candidato menor de 18 (dezoito) anos.

12.5 O documento comprobatório da conclusão do ensino médio ou equivalente deve satisfazer as seguintes exigências:

- I. Explicitar o nome da Instituição Educacional;
- II. Conter o número de credenciamento da Instituição Educacional, com a data da publicação no diário oficial; e,
- III. Conter assinatura com identificação do Diretor da Instituição Educacional ou substituto legal.

12.6 Caso o (a) candidato (a) tenha solicitado a certificação pelo ENEM – com amparo na Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014 – e não tenha recebido o certificado de conclusão de ensino médio até a data do registro e matrícula, deverá apresentar o Boletim Individual de Resultados do ENEM atendendo à pontuação mínima de aprovação, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

12.7 Caso o (a) candidato (a) não apresente a documentação exigida no parágrafo quarto deste artigo, no prazo definido neste regulamento, sua matrícula será cancelada, e o (a) candidato (a) não terá direito à devolução dos valores pagos à CNEC até a data do cancelamento.

12.8 Para o registro acadêmico, a documentação prevista no item 5.3 deste edital deverá ser enviada em documento PDF legível, a validação será feita pela Secretaria do Centro Universitário Cenecista de Osório - UNICNEC.

12.9 No ato da matrícula serão garantidos, ao candidato (a) selecionado (a), mediante solicitação, o reconhecimento e a adoção do nome social àqueles e àquelas cujas identificações civis não reflita adequadamente sua identidade de gênero. (Art. 1º da Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015).

12.10 É garantido, ao (à) matriculado (a) que tenha formalizado o pedido de adoção do nome social, o direito, em qualquer circunstância, ao tratamento oral exclusivamente pelo nome social, não cabendo qualquer tipo de objeção de consciência. (Art. 2º da Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015).

12.11 O (A) candidato (a) selecionado que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não www.cneec.br

apresentar a documentação completa para o registro acadêmico perderá o direito à vaga obtida.

12.12 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a CNEC do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de inscrição completa, correta e (ou) que fornece dados comprovadamente inverídicos.

12.13 No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deve estar ciente de que, se falsa for a informação ou qualquer dos documentos apresentados, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade Ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento do registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro nas IES da CNEC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.14 As matrículas para ingressantes no período letivo 2025-1 deverão ser realizadas dentro do período de validade do processo.

12.15 A Matrícula é ato composto que somente se perfectibiliza com a realização dos seguintes atos:

I – Apresentação da documentação exigida neste Edital;

II – Assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais; e,

III – Pagamento da primeira parcela da semestralidade.

13. ENCARGOS FINANCEIROS

13.1 O (A) aluno (a) pagará pelos serviços educacionais correspondentes ao período letivo, uma semestralidade, conforme valor definido na Planilha de semestralidade/anuidade/crédito e descrito no TERMO DE ADESÃO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

13.2 Os valores da contraprestação pactuados satisfazem, exclusivamente, a prestação de serviços educacionais contratados, conforme curso escolhido, seu Projeto Pedagógico, Plano de Estudo Específico e Calendário Acadêmico, de forma que os serviços requeridos, que excedam o escopo do contrato, serão cobrados à parte pelo POLO.

13.3 Será devido o valor da semestralidade/anuidade/crédito mesmo em caso de antecipação (promoção antecipada) do cumprimento do período letivo.

13.4 Na hipótese do (a) aluno (a) celebrar CONTRATO de financiamento a exemplo do FIES – Programa de Financiamento Estudantil e/ou for beneficiário de desconto comercial ou Bolsas de Estudo, obrigar-se-á ao pagamento, na forma e prazo definidos no TERMO DE ADESÃO, dos valores que não tenham sido objeto do financiamento, bolsa ou desconto.

a. O valor da semestralidade/anuidade/crédito, prazo e forma para pagamento estão estabelecidos conforme tabelas a seguir:

Tabela 1: Valor da Anuidade/Semestralidade, vencimento das parcelas.

NOME DO CURSO	TURNOS	VALOR DA SEMESTRALIDADE	QUANTIDADE DE PARCELAS PARA PAGAMENTO	VALOR DE CADA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS
Licenciatura em Pedagogia	Semipresencial - noturno	R\$ 2.145,90	03	R\$ 715,30	Dia 10 de cada mês
Licenciatura em Educação Física	Semipresencial - noturno	R\$ 2.159,28	03	R\$ 719,76	Dia 10 de cada mês
Bacharelado em Administração	Semipresencial - noturno	R\$ 2.096,85	03	R\$ 698,95	Dia 10 de cada mês
Bacharelado em Ciências Contábeis	Semipresencial - noturno	R\$ 2.096,85	03	R\$ 698,95	Dia 10 de cada mês

CST em Gestão de Recursos Humanos	Semipresencial - noturno	R\$ 1.798,08	03	R\$ 599,36	Dia 10 de cada mês
CST em Processos Gerenciais	Semipresencial - noturno	R\$ 1.798,08	03	R\$ 599,36	Dia 10 de cada mês
CST em Gestão Financeira	Semipresencial - noturno	R\$ 1.798,08	03	R\$ 599,36	Dia 10 de cada mês
CST em Marketing	Semipresencial - noturno	R\$ 1.798,08	03	R\$ 599,36	Dia 10 de cada mês
CST em Gestão Comercial	Semipresencial - noturno	R\$ 1.798,08	03	R\$ 599,36	Dia 10 de cada mês
CST em Gestão Ambiental	Semipresencial - noturno	R\$ 1.798,08	03	R\$ 599,36	Dia 10 de cada mês
CST em Gestão Pública	Semipresencial - noturno	R\$ 1.798,08	03	R\$ 599,36	Dia 10 de cada mês
CST em Logística	Semipresencial - noturno	R\$ 1.798,08	03	R\$ 599,36	Dia 10 de cada mês

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os **POLOS do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE OSÓRIO – UNICNEC**, participam dos Programas Governamentais PROUNI.

14.2 Para fins de matrícula, as declarações de excepcionalidade positiva, conforme Resolução nº 09/78 do CFE, só terão validade se fornecidas pelo referido Conselho e apresentadas no ato da inscrição.

14.3 Os valores mencionados acima, no caso de Reingresso, serão válidos para alunos que não tenha trancado/cancelado em no mínimo um semestre.

14.4 As questões não abrangidas por este Edital, serão resolvidas por deliberação do Conselho Superior Universitário da **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE OSÓRIO – UNICNEC**.

Osório, 07 de abril de 2025.

Reitora Ludinara do Nascimento Scheffel
Centro Universitário Cenecista de Osório